

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026

Torna-se público que ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede na Avenida Tiradentes, 1635, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora. PATRÍCIA CASTRO FERREIRA CPF: XXX.863.XXX-1X, por meio da Secretaria de Municipal de Educação, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021 e do decreto municipal Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA nº 019/2026
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por lote
PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº	5287/2026
OBJETO:	Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas operacionais, administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.
PARTICIPAÇÃO:	EXCLUSIVO para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:	R\$: 0,01(um centavo)
Horário da Fase de Lances:	6 horas, após a abertura
Fim do recebimento de proposta	16/07/2026 até às 07:14 hs



Início de Disputa	16/07/2026 até às 07:15 hs
EDITAL e CERTAME	https://bnc.org.br/
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA	As despesas decorrentes da referida contratação estão devidamente previstas no orçamento do órgão, havendo disponibilidade financeira para sua execução, nos termos da legislação aplicável

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas operacionais, administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

1.2. A aquisição/serviço ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Lote Único	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)
Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses.	01	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	02	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	03	"01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps"	Serviço	10	12

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

21. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Portal de compras públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

21.1. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

21.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

22 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

22.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

22.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

22.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a



outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

31. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

32. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

32.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

34.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

35. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

37. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

38. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

39. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 391.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 392.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 393.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 394.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 395.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 396.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 310.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.
- 310.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 310.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3102.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3103.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 41.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 42.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 421.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 43.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 431.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

44. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

45. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

46. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

47. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

47.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

51. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

52. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

52.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

52.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

52.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

53. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

54. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

55. Será desclassificada a proposta vencedora que:

55.1. Contiver vícios insanáveis;

55.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

55.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

55.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

55.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



anexos, desde que insanável.

56. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

56.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

56.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

57. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

58. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

58.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

58.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

59. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

510. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

511. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

512. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

61. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

B. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

62 Da habilitação jurídica:

621. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticados por servidores do município. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;

622 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

623 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

624 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

625 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

626 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

627. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

628. Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do **Anexo IV**.

63. Da regularidade fiscal e trabalhista

631. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

632 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

633. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

634. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

635. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

636. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

637. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores

64. **Da habilitação técnica**

641. **Apresentar ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes a com o objeto deste processo.**

65. **Da habilitação financeira**

651. **Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.**

652. **Das declarações**

653. Declaração geral, conforme modelo anexo “IV”;

654. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

655. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, no **prazo de 02 (duas) horas**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CASO NÃO SEJA ENVIADO EM TEMPO HÁBIL E AS DEVIDAS SANÇÕES CONFORME EDITAL.**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo

de eventuais ajustes que se façam necessários.

72 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

72.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

73 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

73.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

73.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

73.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

74 Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal.

74.1 **Entrega: conforme termo de referência**

75 Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

89. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

810. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

811. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

91. O procedimento será divulgado no Portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

92. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

921. Republicar o presente aviso com uma nova data;

922. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

93. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

94. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

95. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

96. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

97. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário local de COLINAS DO TOCANTINS/TO, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

98. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração unificada

ANEXO V – Modelo proposta de preços;

Colinas do Tocantins – TO, aos 09 (nove) dia do mês de julho do ano de 2026.

José Soares Bastos Júnior
PORTARIA Nº 007/2026



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5287/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico**, desde a ativação até o término do contrato, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote Único	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)
Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses.	01	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps , com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	02	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 100Mbps , com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	03	"01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps"	Serviço	10	12

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, abrangendo as necessidades previamente identificadas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer da vigência do instrumento contratual.

1.1.1.1. MANUTENCAO DA SEMED;

1.2. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente

definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Dispensa de Licitação** e a forma será decidida pela autoridade competente.

1.3. Da justificativa da contratação

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura de conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para suportar as atividades administrativas, pedagógicas e tecnológicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais ofertados à população.

Considerando o crescente uso de sistemas informatizados, plataformas educacionais, serviços em nuvem, videoconferências, ambientes virtuais de aprendizagem, transmissão de dados e acesso à internet pelas unidades vinculadas à Secretaria, torna-se imprescindível a disponibilização de link dedicado de acesso à internet com desempenho adequado, baixa latência, estabilidade e disponibilidade contínua, de modo a atender satisfatoriamente às demandas institucionais.

A solução pretendida contempla a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono e dedicado à internet, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, incluindo o fornecimento de equipamentos, suporte técnico especializado e manutenção necessária à plena execução dos serviços.

A contratação é necessária para assegurar a conectividade do Datacenter da Secretaria Municipal de Educação, ambiente responsável pelo armazenamento, processamento e disponibilização de informações e sistemas essenciais à gestão educacional. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço de internet poderá ocasionar prejuízos significativos às atividades administrativas e pedagógicas, comprometendo o funcionamento de sistemas de gestão escolar, portais institucionais, serviços de comunicação interna, emissão de documentos, acompanhamento pedagógico, além do acesso a ferramentas digitais utilizadas por servidores, professores e alunos.

Destaca-se, ainda, que a utilização de link dedicado proporciona maior confiabilidade, segurança, desempenho e garantia de banda, diferentemente de serviços convencionais de internet compartilhada, sendo compatível com a criticidade dos serviços executados pela Administração Pública e com a necessidade de continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto técnico-operacional, uma vez que compreende suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários, reduzindo riscos de interrupções prolongadas, falhas de comunicação e indisponibilidade dos serviços de rede, assegurando maior eficiência operacional e melhor desempenho da infraestrutura tecnológica da Secretaria.

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para garantir a modernização, continuidade, eficiência e segurança dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas pelo Município.

1.3.1. Das quantidades estimadas

1.3.1.1. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pela Diretoria de Tecnologia de Informação desta municipalidade, setor responsável pela supervisão do fornecimento de internet.

1.3.1.2. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

1.3.1.3. Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a contratação dos serviços, de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3.1.4. Os quantitativos e elementos técnicos e seus encartes descritos neste Termo de Referência, são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatoriamente dos serviços, com as mínimas condições técnicas e de qualidade necessárias à sua realização com eficiência, de acordo com a legislação que rege o assunto.

1.3.2. Resultados Esperados com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência

1.3.2.1. A contratação do serviço possui natureza contínua, em razão de sua essencialidade para o funcionamento desta Secretaria e de seus departamentos administrativos, sendo indispensável ao desempenho das atribuições institucionais. A eventual interrupção desses serviços poderá comprometer a continuidade das atividades finalísticas e de suporte administrativo. Assim, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

1.3.2.1.1. Assegurar a estabilidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3.2.1.2. Promover a melhoria da conectividade e da qualidade dos serviços de tecnologia e comunicação.

1.3.2.1.3. Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.2.1.4. Assegurar a disponibilidade e a confiabilidade da rede, minimizando interrupções decorrentes de falhas técnicas ou desastres.

1.3.2.1.5. Garantir largura de banda adequada para a transmissão eficiente e segura de dados.

1.3.2.1.6. Assegurar a implementação de ferramentas e mecanismos de Segurança da Informação, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

1.3.2.1.7. Prover acesso contínuo e ininterrupto à internet por meio de link dedicado, viabilizando o pleno funcionamento dos sistemas necessários à execução das atividades do Fundo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.2.1.8. Proporcionar maior velocidade e eficiência na transmissão de dados, tornando mais ágil a execução das atividades laborais e o atendimento ao público em geral.

1.3.2.1.9. Promover economicidade à Administração Pública, mediante a obtenção de melhores condições e redução dos valores de referência.

1.3.2.1.10. Garantir maior eficiência operacional, redução de custos, flexibilidade, adaptabilidade, segurança e conformidade na prestação dos serviços contratados.

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

1.4.2. Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

1.4.3. A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

1.4.4. Tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II, Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em complemento a isso, dispõe o artigo 1º do decreto 12.807 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
---	--

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Dispensa de Licitação**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.1.1. A licitação será por lote único, em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

De acordo com disposto na Lei 14.133/2021, pode-se justificar a adoção por lote único com fundamentação nos seguintes aspectos, obedecendo o Art. 40:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

1) Economia de Escala: Consolidar todos os itens em um único lote pode proporcionar economia de escala na aquisição de bens ou serviços. Isso pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

2) Simplificação do Processo: Reduzir o número de lotes simplifica o processo de licitação, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes. Isso pode resultar em uma redução do tempo e dos recursos necessários para conduzir a licitação.

3) Facilidade de Gestão: Gerenciar um único contrato é mais simples e requer menos esforço administrativo do que gerenciar vários contratos separados. Isso pode facilitar a gestão do contrato ao longo do tempo e reduzir a carga de trabalho para os responsáveis pela administração do contrato.

4) Integração e Compatibilidade: Ao agrupar diferentes itens em um único lote, é possível garantir uma maior integração e compatibilidade entre eles. Isso é especialmente importante em projetos complexos que envolvem múltiplos componentes ou sistemas que precisam funcionar em conjunto.

5) Redução de Riscos: Consolidar os itens em um único lote pode reduzir os riscos associados à coordenação e integração de diferentes fornecedores e contratos. Isso pode ajudar a evitar atrasos, conflitos e problemas de qualidade que podem surgir quando vários fornecedores estão envolvidos.

O não parcelamento neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a agilidade e eficiência na prestação dos serviços e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



Portanto, haverá um ganho na economia de escala, uma vez que, quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do lote será muito maior, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada item, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

2.2. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.2.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por lote e adjudicação por lote**, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexecutível), o que resultará na maior vantagem para a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.3.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.3.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie**.

2.4. Da Subcontratação

2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.5.1. Considerando a natureza e o valor estimado da presente contratação, a Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.2. A adoção da exclusividade visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer os pequenos negócios, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

2.5.3. A participação será restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI legalmente constituídos e pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo os interessados comprovar seu enquadramento nos termos da legislação vigente.

2.5.4. Para fins desta contratação, considera-se item exclusivo aquele destinado integralmente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.5. Na hipótese de não comparecimento de interessados enquadrados como ME, EPP ou MEI, ou quando não houver número suficiente de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação, a



Administração poderá proceder com a ampliação da disputa aos demais interessados compatíveis com o objeto, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração Pública, conforme permissivo do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.6. As empresas beneficiadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao prazo para eventual regularização documental.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Edital e deste Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.1. Para prestação dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto deste Termo de Referência, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Fornecer os serviços de link de internet em fibra ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme localidades e respectivas velocidades descritas nos subitens **5.4. a 5.7.** deste Termo de Referência.

3.1.3. Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados.

3.1.4. Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

3.1.5. A Contratada/Detentora se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.

3.1.6. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

3.1.7. Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada/Detentora em no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.8. Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas neste Termo de Referência, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então Contratada/Detentora, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual.

3.1.9. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

3.1.10. Efetuar o acesso físico do ponto de presença da Contratada/Detentora até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite.

3.1.11. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do Contratante, sem custos adicionais.

3.1.12. A Contratada/Detentora se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

3.1.12.1. O prazo da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da

ordem de chamado, no endereço específico informado pelo Contratante.

3.1.13. Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede.

3.1.14. Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A Detentora/Contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento.

3.1.15. A Detentora/Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância da Contratante.

3.1.16. A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa Contratada/Detentora, com acompanhamento diário da equipe de TI da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

3.1.17. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

3.1.18. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela Contratada/Detentora.

3.1.19. A Contratada/Detentora deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada/Detentora não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.

3.1.20. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

3.1.21. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.1.22. A Contratada/Detentora deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.1.23. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Contratante consultar a Contratada/Detentora para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.1.24. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.1.25. A Contratada/Detentora deverá disponibilizar os links do objeto deste Termo de Referência, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.1.26. A Contratada/Detentora, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar ao Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.27. A Contratada/Detentora se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

3.1.28. Os equipamentos, necessários a interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada/Detentora.

3.1.29. A Contratada/Detentora deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.1.30. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.31. O acesso físico, do ponto de presença da Contratada/Detentora até aos demais sites do



Município, deverá ser efetuado por meio de cabo único de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois, estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços.

3.1.32. A Contratada/Detentora deverá configurar todas as rotas (pontos) necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que venha a ser solicitada a qualquer tempo.

3.1.33. Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

3.1.34. Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.

3.1.35. Que a empresa Contratada/Detentora disponibilize um centro de atendimento único através de telefone 0800, ou telefone local DDD 63 ou plataforma web para recebimento dos chamados de manutenção técnica, ou ainda outro meio para registro de chamados sem ônus adicional para o Município de Colinas do Tocantins/TO.

3.1.36. O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 4 (quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.1.37. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.

3.1.38. A Contratada/Detentora deverá apresentar licença da ANATEL em nome próprio, modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios.

3.1.39. A Contratada/Detentora não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Contratante.

3.1.40. A Contratada/Detentora deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os serviços decorrentes do presente Termo de Referência, sendo que o Contratante, não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada/Detentora, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seis empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

3.1.41. A Contratada/Detentora deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada/Detentora, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.1.42. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.1.43. Critérios de Sustentabilidade

3.1.43.1. Economia no consumo de água e energia.

3.1.43.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.43.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.43.4. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que

forem gerados.

3.1.43.5. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

3.1.43.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

3.1.44. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.44.1. Capacidade Técnica

3.1.44.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

3.1.44.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.44.2. Documentos a ser apresentado pela licitante vencedora, após a publicação do resultado da licitação

3.1.44.2.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Colinas do Tocantins/TO, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, situada na Av. Tiradentes, 1635 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 ou pelo e-mail: financeirosemed@colinas.to.gov.br, a documentação abaixo especificada:

3.1.44.2.1.1. Apresentar Licença/concessão de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, da Agência reguladora, prevista na resolução nº. 614/2013 da ANATEL.

3.1.44.2.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1.44.2.1. pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, na forma definida pela autoridade competente, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2.1.2. Para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Aviso de Dispensa.**

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será o **Contrato**, que ao ser celebrado, obriga-se a Contratante a contratar todos os serviços na sua totalidade.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até 31 de dezembro do ano corrente, podendo haver alteração conforme a necessidade da gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.

4.2.3. O Contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme prevê a Lei federal de 14.133/21.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Prestação dos Serviços

5.1.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 05 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

5.1.2. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do sinal de internet - Link dedicado de Internet - fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.3. O fornecimento de sinal de internet - Link dedicado de Internet - Duplex serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.1.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

5.1.5. Os serviços constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência deverão ser prestados no endereço da Contratada/Detentora.

5.1.6. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de serviço ou documento equivalente para o e-mail da Contratada/Detentora cadastrado no Município.

5.1.7. A empresa Contratada/Detentora deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

5.1.8. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por servidores designados/informados pela Administração Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.1.9. No momento da entrega do serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo Setor Requisitante.

5.1.10. A Contratada/Detentora deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.1.11. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para Diretoria de Licitação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.12. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.13. A Contratante permitirá o acesso do funcionário da Contratada/Detentora, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A Contratada/Detentora responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do Órgão Gerenciador/Contratante.

5.1.14. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste memorial devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

5.2. Das Especificações Técnicas

5.2.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões.

5.2.2. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as Unidades



Gestoras e demais Unidades Administrativas fiquem conectadas todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão.

5.2.3. Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao Contratante obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, com frequência regulamentada pela Anatel, não podendo ser de frequência livre.

5.2.4. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDSL.

5.2.5. Os insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências da Contratante, tais como:

- ✓ Cabos e adaptadores.
- ✓ Cabo de conexão de roteador como um modem ou outro equipamento utilizando para acesso.
- ✓ Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.
- ✓ Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.
- ✓ Cabos de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso.
- ✓ Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.
- ✓ Adaptadores ópticos para conexões implementares por meio de fibra óptica.

5.2.6. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V.

5.3. Tipos de Roteadores.

5.3.1. Os Roteadores devem ser do tipo - Roteadores CPE (Customer Premise Equipment).

5.3.2. Os Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU.

5.3.3. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo, deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3.4. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados destacando.

- a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
- b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;
- c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração.
- d) Suporte a MIB-II e RMON;
- e) Suporte à classificação de tráfego;
- f) Suporte de tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicados para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);
- g) Acesso à leitura de configuração por parte do Órgão Gerenciador/Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela Contratada/Detentora.
- h) Deve suportar o protocolo NPT (Network Time Protocol) - RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- i) O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- j) As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100 BaseTX para interconexão com o ambiente da rede local; e número suficientes de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;



- k) Deve operar em 110/220V;
- l) Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash.

5.4. Do Locais de Instalações - Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO

5.4.1. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, referente ao Fundo Municipal de Educação devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

5.4.1.1. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Secretaria Municipal de Educação	Av. Tiradentes, Nº1635, Centro, Colinas do Tocantins - TO.	500 Mbps
02	CMAC (Centro Municipal de Atividades Complementares Escola em Movimento)	Rua Gercy Avelino Vieira, Nº531, Jardim Campo Clube - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	03 (três) Pontos Não Elencados	A decidir	500 Mbps

5.4.1.1.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **05 (cinco)** pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

5.4.1.1.1.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação totalizam em **05 (cinco)**, onde **03 (três)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

5.4.1.2. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 100Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Transporte Escolar	Av. Bernardo Sayão, Nº1006, Setor Santa Maria - Colinas do Tocantins/TO.	100 Mbps
02	Polo da Universidade Aberta do Brasil EaD de Colinas do Tocantins	Rua 23 A, s/nº Setor Oeste próximo a APAE - Colinas do Tocantins/TO.	100 Mbps
03	03 (três) Pontos Não Elencados	A decidir	100 Mbps

5.4.2.2.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **05 (cinco)** pontos de links de internet na velocidade de 100Mbps.

5.4.2.2.2. Os pontos de links de internet na velocidade de 100Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação totalizam em **05 (cinco)**, onde **03 (três)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

5.5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.5.1. Acesso direto à internet, não pode ser “neutra” e não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

5.5.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.6.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.6.2. Garantia total da banda contratada com redundância;

5.6.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

5.6.4. Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o solicitado por cada órgão;

5.6.5. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Colinas (Manhã 07h15min às 11h15min - Tarde: 13h15min às 17h15min)

com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.6.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Administração Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.6.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.6.8. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.6.9. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Fundo Municipal de Educação até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.6.10. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.6.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.6.12. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

5.7. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

5.7.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, de forma a garantir que todos os computadores e dispositivos integrantes da rede do Fundo Municipal de Educação tenham acesso pleno, contínuo e irrestrito aos serviços de internet, incluindo navegação web, envio e recebimento de e-mails, transferência de arquivos (FTP) e demais serviços correlatos, sem qualquer tipo de bloqueio, limitação ou distinção de tráfego.

5.7.2. Todos os procedimentos necessários à implantação da solução deverão ser previamente planejados, coordenados e executados de forma programada pela Contratada, de modo a possibilitar a adequada configuração dos servidores e equipamentos da rede municipal com os novos endereços IP, assegurando a continuidade dos serviços e minimizando impactos operacionais. O processo de instalação e migração deverá ocorrer de forma transparente, eficiente e sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais da Contratante.

5.7.3. A empresa contratada, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.7.4. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, ONU, roteadores, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.8. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

5.8.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

5.8.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que o Fundo Municipal de Educação emitirem a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.9. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

5.9.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação contratante (07h15 as 17h15) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

5.9.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

5.10. A SOLUÇÃO DEVERÁ, TECNOLOGICAMENTE, ESTAR BASEADA EM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM PADRÕES VIGENTES NO MERCADO E MARCAS LÍDERES NA SUA ÁREA, PROPICIANDO A SEGURANÇA DOS DADOS.

5.10.1. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta contratação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.10.2. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.10.3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.10.4. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.10.5. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

5.11. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.11.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

5.11.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

5.11.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.12.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.12.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.12.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.12.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.12.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.12.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.12.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

5.12.7. Atendimento às demais exigências contratuais

5.13. PADRONIZAÇÃO:

5.13.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.13.2. As velocidades deverão ser simétricas;

5.14. DISPONIBILIDADE:

5.14.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá

como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.15. ATRASO:

5.15.1. Entende-se por latência o tempo médio máximo admissível para a transmissão de um pacote IP em uma rede de comunicação de dados. Será considerado o atraso bidirecional de ida e volta (RTT - *Round Trip Time*), conforme definido na RFC 2681, correspondente ao tempo total gasto por um pacote para percorrer o trajeto entre origem e destino e retornar ao ponto de origem.

5.15.1.1. Esse indicador é utilizado para aferir a qualidade da conexão, uma vez que representa o retardo sofrido pelo pacote ao longo dos diversos elementos da rede envolvidos na comunicação, influenciando diretamente o desempenho, a estabilidade e a eficiência dos serviços contratados.

5.15.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.15.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.15.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.15.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A conexão será testada com carga.

5.15.6. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Administração Municipal serão desconsiderados.

5.16. INOPERÂNCIA:

5.16.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.16.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.16.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.16.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.17. SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.17.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.17.2. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO também realizará o acompanhamento e a apuração dos tempos de falha dos serviços contratados. Havendo divergência entre os registros apresentados pela Contratada e os apurados pela Administração, será adotado, provisoriamente, o valor médio entre as medições realizadas pelas partes, sem prejuízo de posterior análise técnica destinada à verificação e definição dos valores efetivamente devidos.

5.17.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação do Fundo Municipal de Educação, sem custos adicionais.

5.17.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.17.5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.17.6. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em

qualquer horário, sete dias por semana.

5.17.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade desta Secretaria, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.17.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação de Colinas com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval do Fundo Municipal de Educação. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Administração. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou o Fundo Municipal de Educação não for informado, incorrerá em penalidade;

5.18. INSTALAÇÃO:

5.18.1. Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 5 (cinco) dias uteis podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias uteis para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

5.18.2. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário do Fundo Municipal de Educação, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.19.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços, reservando-se a esta Administração Municipal, através do responsável, o direito de negar o fornecimento dos serviços de internet, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, com fornecimento de serviços inferiores ao contratado.

5.19.2. A empresa Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.19.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Municipal.

5.19.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.19.5. Fica reservado a este Fundo em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertado. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.19.6. A empresa Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.19.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.19.8. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços licitado.

5.19.9. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.19.10. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

5.19.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Termo de Referência, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através do servidor, **Henry Alyson Bartolomeu Domaneschi da Silva / Portaria nº022 de 30/03/2026**, designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- b) Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- c) Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- d) Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- e) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- f) Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- g) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela contratada;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- k) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.



1) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação dos serviços deste objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. O servidor competente realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir disposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Cumprir integralmente este Termo de Referência e o Instrumento Contratual a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante.

7.1.4. Manter todas as condições exigidas na Contratação.

7.1.5. Instalar os equipamentos sem ônus para a Administração Municipal.

7.1.6. Durante a vigência do contrato a responsabilidade por todo o equipamento será por conta da Contratada e todas as manutenções de rotina, no mínimo uma vez por mês deverá ser de responsabilidade da contratada.

7.1.7. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

7.1.8. Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou esteja em conformidade com as especificações do Instrumento Contratual e/ou na nota de empenho.

7.1.9. Dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.

7.1.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratada ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do Instrumento Contratual, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

7.1.12. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, não havendo relação empregatícia entre a Contratada e os empregados da Contratante.

7.1.13. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do Instrumento Contratual, e que sejam ajuizadas contra o Contratante por terceiros.

7.1.14. Respeitar as normas internas da Contratada quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto à utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos órgãos, em completa condição segurança.

7.1.15. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

7.1.16. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Instrumento Convocatório, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.19. Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

7.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.21. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

7.1.22. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

7.1.23. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.24. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.1.26. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.1.27. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

7.1.28. Comunicar de imediato a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

7.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7.1.30. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

7.1.31. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.32. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

7.1.33. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.34. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.35. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.1.36. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.37. Realizar vistoria técnica prévia nas instalações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada, com o objetivo de verificar as condições técnicas do local, viabilidade de implantação e identificação de eventuais adequações necessárias, apresentando relatório detalhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7.1.38. Implantar o link de acesso dedicado à internet e configurar todos os equipamentos necessários (roteadores, switches, conversores de mídia, fontes de alimentação, cabos e demais acessórios) no Datacenter da Secretaria, garantindo o pleno funcionamento do serviço dentro do prazo estabelecido no edital.

7.1.39. Operar e manter o serviço de telecomunicações em conformidade com todas as especificações técnicas, níveis de desempenho, disponibilidade, latência e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e no contrato, assegurando o funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.1.40. Fornecer treinamento técnico à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, sobre o funcionamento, configuração, monitoramento e operação dos equipamentos e da solução contratada, com carga horária e conteúdo programático a serem previamente acordados.

7.1.41. Reparar qualquer falha ou interrupção no serviço dentro do prazo máximo de MTTR (Mean Time To Repair) definido nas especificações técnicas, contados a partir do registro do chamado no sistema de atendimento da Contratada.

7.1.42. Substituir, de forma imediata e sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer equipamentos que apresentarem defeito, falha ou mau funcionamento, por outros novos, equivalentes ou superiores, devidamente homologados pela ANATEL.

7.1.43. Manter todos os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o prazo de vigência do contrato, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária.

7.1.44. Cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as editadas pela ANATEL, ABNT, ITU-T e demais órgãos competentes, bem como obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e homologações necessárias à prestação do serviço.

7.1.45. Fornecer relatórios mensais de desempenho do serviço, contendo no mínimo: percentual de disponibilidade, volume de tráfego, latência média, jitter, incidentes ocorridos, tempo de indisponibilidade e ações corretivas adotadas. Além disso, deverá encaminhar relatório detalhado de cada incidente crítico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu encerramento.

7.1.46. Designar um Gerente de Conta (Account Manager) dedicado, devidamente qualificado, como responsável técnico e operacional pelo contrato, sendo o principal ponto de contato entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Educação, com disponibilidade para atendimento remoto e presencial quando necessário.

7.2. Obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do Instrumento Contratual por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO



e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviço;

7.2.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.8. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

7.2.9. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

7.2.10. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

7.2.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados no procedimento licitatório, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

7.2.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado no procedimento licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.15. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.16. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, espaço físico adequado no Datacenter da Secretaria Municipal de Educação, incluindo rack padrão 19” (quando necessário), energia elétrica estabilizada com aterramento adequado e infraestrutura civil necessária para a instalação e operação dos equipamentos de telecomunicações.

7.2.17. Realizar a fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato, designando servidor(es) competente(s) para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, atestando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

7.2.18. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

7.2.19. Fornecer acesso irrestrito às instalações onde se encontram os equipamentos e o link de internet, sempre que necessário, para fins de instalação, manutenção preventiva, corretiva, vistoria ou substituição de equipamentos, respeitando os procedimentos de segurança interna da Secretaria.

7.2.20. Informar à Contratada, com antecedência razoável, sobre qualquer alteração em sua infraestrutura ou necessidade de mudança de endereço IP que possa impactar a prestação do serviço.

7.2.21. Designar um gestor do contrato e um fiscal técnico, comunicando à Contratada os respectivos nomes e contatos, para atuarem como interlocutores oficiais nas questões relacionadas ao objeto contratado.

7.2.22. Manter sigilo sobre informações técnicas e estratégicas da Contratada às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, bem como zelar pela integridade dos equipamentos instalados em suas dependências.



8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).
- 8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto desta **Dispensa de Licitação** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO DA SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.43.12.122.1200.2.049	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1240	1.500.1001.00000

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto..

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº038/2026/FMECO/TO

I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico**, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2.ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é o Fundo Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira**, Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

1.3.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº005, de 15 de janeiro de 2026.

1.4.CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, constitui medida essencial e indispensável para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Considerando o acesso a rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias desta Secretaria Municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas, divulgação dos atos administrativos e executivos. Para prestar um serviço de

qualidade e com a eficiência e eficácia a Administração Municipal necessita de serviço de internet adequado a sua demanda.

2.3. Os serviços de conectividade, representam pilares fundamentais para a infraestrutura tecnológica desta Administração Municipal. Considerando a importância crescente da conectividade para otimizar processos, melhorar a comunicação e oferecer serviços mais eficientes a população. A capacidade de acessar informações em tempo real, compartilhar dados entre departamentos e facilitar a colaboração entre equipes se torna essencial para um trabalho ágil e eficiente.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão de uma rede de unidades escolares e pela execução de políticas públicas educacionais que demandam, cada vez mais, o uso intensivo de recursos digitais. Entre as principais necessidades destacam-se: o acesso a sistemas integrados de gestão educacional (como SIGED, censo escolar, transporte escolar, merenda, folha de pagamento e plataformas de controle de frequência), a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem, a realização de formações continuadas de professores em modalidade remota, o acesso a repositórios digitais de conteúdo pedagógico, a comunicação ágil entre a Secretaria, as escolas, os pais e os demais órgãos da Administração Pública, além do cumprimento de obrigações legais de prestação de contas e transparência junto aos tribunais de contas e ao FNDE.

2.5. A ausência de um link dedicado, estável e de alta confiabilidade comprometeria gravemente essas atividades, gerando riscos de interrupção nos serviços essenciais à educação municipal, atrasos na entrega de informações obrigatórias, prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e, consequentemente, impacto negativo na qualidade da educação oferecida à população.

2.6. A opção por um **link síncrono e dedicado** justifica-se pela necessidade de largura de banda simétrica (upload e download equivalentes), baixa latência e alta estabilidade, características fundamentais para videoconferências, acesso simultâneo de diversos usuários aos sistemas de Ensino, transferência segura de arquivos de grande porte (como documentos escolares, fotos, vídeos e relatórios) e utilização de ferramentas em nuvem. Diferentemente de links compartilhados ou assimétricos, o serviço dedicado garante desempenho consistente mesmo em horários de pico, evitando quedas de conexão que poderiam prejudicar atividades críticas.

2.7. A disponibilidade **24 horas por dia, 7 dias por semana**, inclusive feriados e fins de semana, decorre da natureza contínua das demandas educacionais. Muitas escolas realizam atividades extracurriculares, plantões administrativos, backups noturnos de sistemas, atualizações de plataformas e emergências que exigem conexão ininterrupta. A ativação do serviço até o término do contrato assegura previsibilidade e continuidade operacional.

2.8. A implantação do link no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, utilizando infraestrutura de **Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite**, permite a escolha da melhor solução técnica conforme a viabilidade local, garantindo redundância e maior resiliência do serviço. O fornecimento dos equipamentos necessários (roteadores, switches, antenas, cabeamento etc.) e a prestação de suporte técnico especializado pelo contratado são indispensáveis para a correta instalação, configuração, monitoramento proativo e manutenção preventiva/corretiva, minimizando tempos de indisponibilidade.

2.9. Portanto, a presente contratação revela-se não apenas oportuna, mas necessária e proporcional, pois visa assegurar a modernização da gestão educacional, a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Educação de oferecer uma educação pública de qualidade à população.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.1. Para prestação dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como apresentação dos



documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.

3.1.3. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

3.1.4. Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** em no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

3.1.6. O prazo da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de chamado, no endereço específico informado pela Contratante.

3.1.7. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

3.1.8. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.

3.1.10. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

3.1.11. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.1.12. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.1.13. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a Contratante consultar a Contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.1.14. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.1.15. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento, dos mesmos.

3.1.16. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.17. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

3.1.18. Os equipamentos, necessários a interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

3.1.19. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.1.20. O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais sites do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo único de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese

alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois, estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços.

3.1.21. A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas (pontos) necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que venha a ser solicitada a qualquer tempo.

3.1.22. Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

3.1.23. Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.

3.1.24. Que a empresa contratada disponibilize um centro de atendimento único através de telefone 0800, ou telefone local DDD 63 ou plataforma web para recebimento dos chamados de manutenção técnica, ou ainda outro meio para registro de chamados sem ônus adicional para o Município de Colinas do Tocantins/TO.

3.1.25. O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 4 (quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.1.26. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.

3.1.27. A Contratada deverá apresentar licença da ANATEL em nome próprio, modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios.

3.1.28. A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE.

3.1.29. Níveis de Serviço Exigidos

3.1.29.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia mínima de 99,8% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº574, de 28 de outubro de 2011.

3.1.30. Parâmetros de Qualidade

3.1.30.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

3.1.30.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos.

3.1.30.3. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

3.1.30.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos.

3.1.30.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico.

3.1.30.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas.

3.1.30.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período.

3.1.30.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base na média de consumo verificado no ano de **2025** e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

4.1.1. Das Quantidades Estimadas, conforme solicitação nº16774211.

Lote Único	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)
------------	-------	-----------	---------	---------------------------------	--------------------------

Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses.	01	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	02	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	03	"01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps"	Serviço	10	12

4.1.2. Do Locais de Instalações

4.1.2.1. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste Estudo Técnico Preliminar devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

4.1.2.1.1. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Secretaria Municipal de Educação	Av. Tiradentes, Nº1635, Centro, Colinas do Tocantins - TO.	500 Mbps
02	CMAC (Centro Municipal de Atividades Complementares Escola em Movimento)	Rua Gercy Avelino Vieira, Nº531, Jardim Campo Clube - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	03 (três) Pontos Não Elencados	A decidir	500 Mbps

4.1.2.1.1.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **05 (cinco)** pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

4.1.2.1.1.2. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação totalizam em **05 (cinco)**, onde **03 (três)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

4.1.2.1.2. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 100Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Transporte Escolar	Av. Bernardo Sayão, Nº1006, Setor Santa Maria - Colinas do Tocantins/TO.	100 Mbps
02	Polo da Universidade Aberta do Brasil EaD de Colinas do Tocantins	Rua 23 A, s/nº Setor Oeste próximo a APAE - Colinas do Tocantins/TO.	100 Mbps
03	03 (três) Pontos Não Elencados	A decidir	100 Mbps

4.1.2.1.2.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **05 (cinco)** pontos de links de internet na velocidade de 100Mbps.

4.1.2.1.2.2. Os pontos de links de internet na velocidade de 100Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação totalizam em **05 (cinco)**, onde **03 (três)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de soluções no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Por ADSL: Esta forma de conexão com a internet é comumente utilizada nas ligações residenciais e sua velocidade nominal apresenta variação considerável, com poucas garantias de performance e restrições quanto às possibilidades de gerenciamento. As contratações no formato de ADSL são predefinidas em padrões estabelecidos pela ANATEL e não permitem personalização de seus parâmetros de qualidade pelo CONTRATANTE.

Solução 2: Por IP dedicado (modo empresarial): Esta forma de conexão é utilizada comumente por órgãos públicos e empresas por ofertar garantias de velocidade em padrões definidos pela ANATEL e pelo CONTRATANTE, podendo ser incluídas como metodologias de aferição da qualidade o tempo de disponibilidade, tempo de ausência de comunicação, velocidade mínima etc;

Solução 3: Contratação de serviço de link por satélite: Prestação de serviço similar ao item anterior, com variação apenas tecnologia empregada, normalmente combinando cabeamentos de fibra óptica com enlaces de satélite para localidades onde não possui tal cabeamento. A comunicação por satélite normalmente é mais onerosa e sujeita a interferências, razão pela qual costuma ser reservada a localidades remotas onde não há infraestrutura de cabeamento realizada.

Solução 4: Contratação de serviço de link via rádio: O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizada por antenas de comunicação via rádio frequência. Normalmente oferece performance reduzida e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra óptica, mas com custos inferiores e velocidades aumentadas quando comparado à comunicação via satélite. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos, etc;

5.2. Análise comparativa de soluções

5.2.1. O acesso à internet banda larga, de forma geral, pode acontecer por diferentes maneiras, dependendo da tecnologia a ser considerada. Conexões por ADSL, fibra óptica, via rádio, internet via satélite: cada uma possui suas particularidades, de custo, alcance, instalação, entre tantas outras. A seguir, apresentamos resumidamente as principais características estudadas de cada tipo em particular.

5.2.2. SOLUÇÃO 1: Internet do tipo ADSL

5.2.2.1. Está fornecida via cabo, como por exemplo, por meio de fios de cobre trançados em pares, que reduzem interferências ou perdas de sinal. Possui alcance máximo de 06km, medida entre central do provedor e cliente final. Como a internet via cabo é utilizada para pequenas distâncias, os cabos de par trançado também possuem ótimas vantagens para atender algumas necessidades específicas.

5.2.2.2. Suas facilidades podem ser apontadas como cabos mais flexíveis para manusear, fácil instalação, preço acessível, ideal para pequenas instalações (uso doméstico ou pequenas empresas), estruturação para prevenir interferências.

5.2.2.3. Os cabos podem ser usados para transmissão de voz, dados e imagens. Contudo, ele não será tão eficaz quanto a internet via fibra óptica se a aplicação for em grandes redes ou rápida velocidade de internet, com ausência total de interferências.

5.2.2.4. Essa modalidade já foi bastante utilizada, mas atualmente está defasada se comparada com outras tecnologias. Pode ser destacado o fator de apresentar baixas taxas de upload, a necessidade de

manter uma linha telefônica e a limitação de velocidade dos planos (em média de 20MB a 50MB como velocidades máximas).

5.2.3. SOLUÇÃO 2: Internet via fibra óptica

5.2.3.1. A fibra ótica é uma ótima opção para transmissão de dados, constituída de filamentos de vidro ou polímeros. A internet via fibra ótica processa informações na velocidade da luz e conta com uma tecnologia que converte energia luminosa em energia elétrica ou sonora.

5.2.3.2. As redes de fibra ótica permitem que os sistemas de transmissão sejam maiores, com maior largura de banda. Além disso, geram dados em maior velocidade de internet e são de fácil instalação.

5.2.3.3. Esse modelo de cabo está servindo como substituto dos cabos de cobre, que já apresentam deficiência para estruturação de grandes redes.

5.2.3.4. Os cabos de cobre acabam perdendo a potência do sinal transmitido conforme a distância, além de sofrerem mais deterioração do que as fibras óticas. Uma das maiores vantagens em utilizar cabos de fibra ótica é sua alta velocidade de internet, que transmite dados em grande volume e por distâncias maiores. Consideramos viável a contratação na modalidade fibra ótica.

5.2.4. SOLUÇÃO 3: Internet via satélite

5.2.4.1. Quando falamos da conexão realizada via satélite, estamos tratando de uma tecnologia capaz de levar internet inclusive a lugares mais remotos. No Brasil, o serviço é oferecido por empresas como a Embratel, Vivo, HughesNet e a ViaSat, que pode ser uma solução, por exemplo, para alguns usuários de zonas rurais.

5.2.4.2. A principal vantagem da internet via satélite está no seu alcance. Trata-se de um tipo de conexão que pode ser muito útil em locais como zonas rurais ou em cidades litorâneas mais remotas, nas quais é inviável a instalação por cabeamento.

5.2.4.3. Uma importante desvantagem desse tipo de conexão é o seu alto custo. Os valores para contratação de um pacote de internet via satélite se reduziram bastante nos últimos anos. Ainda assim, quando levada em conta a velocidade da conexão, o serviço é significativamente mais caro em relação aos planos de banda larga que chegam por cabo.

5.2.4.4. Outra desvantagem está na alta latência - o tempo de resposta na troca de dados. Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal. Dessa forma consideramos sua contratação inviável.

5.2.4.5. Por fim, deve-se registrar que provedores de acesso à internet por meio de satélite só deverão ser contratados para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso (no presente caso, cabo ou fibra).

5.2.5. SOLUÇÃO 4: Internet via rádio

5.2.5.1. Atualmente é utilizada somente em lugares extremamente de difícil acesso, onde as companhias de internet não conseguem levar seus cabos de internet ou de telefone. Internet instável e baixo nível de velocidade, comparado as demais soluções.

5.2.5.2. Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste em contratar o serviço fornecido por empresa de telefonia/telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra ótica entre as localidades de um território para prover o serviço. Tipicamente ela é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação nos padrões requeridos.

5.2.5.3. O serviço de comunicação terrestre pode ser provido em diferentes formatos comerciais:

5.2.5.3.1. Registro de soluções consideradas inviáveis

5.2.5.3.1.1. A solução 1 foi considerada inviável (ADSL), pois foi amplamente substituída pela tecnologia de fibra ótica e atualmente poucas empresas trabalham ainda com essa modalidade de internet.

5.2.5.3.1.2. A solução 4 (via rádio) foi descartada, pois seria uma forma de regredir nas tecnologias que já estamos utilizando há alguns anos;



5.2.5.3.1.3. Já a solução 3 foi considerada inviável devida a uma importante desvantagem que é o seu alto custo. O serviço é significativamente mais caro em relação aos planos de banda larga que chegam por cabo. Outra desvantagem está na alta latência (tempo de resposta na troca de dados). Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades ou serviços que rodam por meio de internet. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal.

5.2.5.3.2. Análise comparativa de custos (TCO)

5.2.5.3.2.1. Seguindo a lógica do mercado em contratações públicas, as empresas, via de regra, suportam tais necessidades, tendo em vista que geralmente os aparelhos são fornecidos em regime de comodato.

5.2.5.3.2.2. Em resumo, considera-se a solução 2 (fibra óptica) como viável, pois não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem custos ao Município, além de contar com a melhor tecnologia de transmissão de dados e internet atualmente disponível no mercado.

5.2.5.3.3. Solução mais viável

5.2.5.3.3.1. Considerou-se viável a solução 2 - A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica, pois, a mesma apresenta as seguintes vantagens:

- ✚ Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads; Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra óptica isso não acontece.
- ✚ Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads. Facilidade de instalação. Assim considerando que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor para atender as necessidades do Município de Colinas do Tocantins/TO, é a contratação de internet links de dados terrestre por fibra ótica.

Para atender a demanda dos setores públicos é necessário que toda conectividade seja implantada por fibra óptica. O sinal da fibra óptica foi escolhido porque percorre à velocidade da luz e não tem interferência eletromagnética e de intempéries climáticas. Além disso, os cabos de fibra óptica asseguram uma menor latência, ou seja, há menos atraso no compartilhamento de dados, contribuindo com a velocidade de transmissão de dados fator essencial para os serviços públicos serem executados com qualidade.

Para mantermos a qualidade e a garantia do sinal de internet, hoje a melhor opção seria permanecer com os links de internet baseado em fibra óptica.

O sinal da fibra óptica percorre à velocidade da luz e não tem interferência eletromagnética e de intempéries climáticas. Além disso, os cabos de fibra óptica asseguram uma menor latência, ou seja, há menos atraso no compartilhamento de dados, contribuindo com a velocidade de transmissão e agilidade nos processos sem impactar na atividade dos servidores.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2. O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Administração Municipal, no que refere a contratação da prestação dos serviços de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono,

dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

6.2. Com o objetivo de fornecer uma compreensão abrangente do ambiente competitivo relacionado à oferta dos serviços de links de internet, levando em conta as tendências do mercado e as necessidades da Administração Municipal e os modelos de contratação adotados por outras Administrações Públicas, será conduzido um levantamento de mercado como parte deste Estudo Técnico Preliminar. Este estudo tem como principal reunir informações relevantes sobre as opções de mercado disponíveis e modelos de contratação e que atendam à demanda estabelecida.

6.3. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Municipal.

6.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da contratação pretendida, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal.

6.5. Quadro de Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO	Dispensa de Licitação	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10745/2026	12560864000147-1-000011/2026
MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº PL-8/2025	05110612000150-1-000008/2025
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	Dispensa de Licitação	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 100901/2025	15185079000140-1-000028/2025

6.5.1. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução escolhido, o modelo de contratação mais adequada seja a contratação através de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento link de internet, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas referente a modelos de contratação.

6.5.2. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração Municipal.

6.5.3. Ainda, da análise comparativa de modelos de contratação visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada os possíveis modelos de contratação, em atendimento a solução escolhida que foi a **solução 2**.

Modelo de Contratação 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser

dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Modelo de Contratação 2 - Dispensa de Licitação

Vantagem: A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Considerações: Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

Modelo de Contratação 3 - Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o pregão seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

Modelo de Contratação 4 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.5.4. Considera-se análise dos modelos de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que será solicitado de forma parcelada e a medida da necessidade, sem comprometer um orçamento, logo, o melhor modelo de contratação é a **2 - Dispensa de Licitação**.

6.5.5. A solução mais viável para a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é a **Solução 2** e o **Modelo de contratação 2** mais viável é através da **Realização de Dispensa de Licitação**.

6.5.6. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre da prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.5.7. Desse modo, conforme se observar a solução encontrada é prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da

semana, cujos serviços possuem diversos fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

6.5.8. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade da prestação dos serviços deste objeto.

VII. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	SERV.	24	R\$	R\$
02	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	SERV.	24	R\$	R\$
03	"01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps"	SERV.	10	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

FONTE DE PESQUISA: PNCP/PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/SICAP-LO

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ XXX (XXXXXXXX).

7.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

7.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

VIII. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes

elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. O julgamento da licitação deverá ser por lote único, a fim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois, a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar a **Dispensa de Licitação** para eventual **prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte**, por um período de 12 (doze) meses.

10.2. Quanto a contratação correlata há um **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7554/2024**, o qual originou, a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2024**, o qual trata sobre o mesmo tema no ano de 2026.

10.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XI. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

11.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os resultados esperados estão relacionados à contratação de prestação de serviços de fornecimento de links de internet, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

12.1.1. Continuidade da conectividade da rede interna do Município de Colinas do Tocantins/TO, à rede mundial de computadores - Internet.

12.1.2. Prover acesso à internet link dedicado em caráter contínuo, ininterrupto de forma a operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários a consecução das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

12.1.3. Maior velocidade na transmissão da internet, tornando mais eficiente e ágil na prestação dos serviços ao público em geral e nas tarefas laborais.

12.1.4. Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utiliza;

12.1.5. Melhora na qualidade dos links de comunicação.

12.1.6. Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à internet de link dedicado.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

13.2. Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

XIV. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A matriz de risco tem por finalidade identificar, avaliar e definir responsabilidades sobre eventos que possam impactar a execução contratual.

Critérios de Classificação

● = Risco Alto | ● = Risco Médio(a) | ● = Risco Baixa

❖ **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta

❖ **Impacto:** Baixo / Médio / Alto

❖ **Nível de risco:** Resultado da combinação entre probabilidade e impacto.

Estratégias Gerais de Tratamento dos Riscos

- ❖ Definição de Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- ❖ Fiscalização contínua da execução contratual;
- ❖ Aplicação de penalidades previstas no contrato;
- ❖ Monitoramento da disponibilidade e desempenho do link;
- ❖ Exigência de suporte técnico especializado 24x7;
- ❖ Implementação de redundância e contingência tecnológica.

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas/	Responsável
-----------------	-------	--------------	---------------	---------	----------------	----------------------	-------------



						Mitigadoras	
Atraso na implantação do link	Dificuldades logísticas, licenciamento, indisponibilidade de infraestrutura ou equipamentos	Comprometimento do início da operação dos serviços administrativos e pedagógicos	● Média	● Alto	● Alto	Estabelecer cronograma detalhado; exigir plano de implantação; prever penalidades contratuais por atraso	Contratada
Interrupção do serviço de internet	Falha na rede da operadora, rompimento de fibra, falha elétrica ou problemas climáticos	Paralisação de sistemas educacionais, administrativos e acesso à internet	● Média	● Alto	● Alto	Exigir SLA mínimo de disponibilidade; redundância de acesso; monitoramento contínuo; canais de suporte 24x7	Contratada
Baixa qualidade ou instabilidade do link	Saturação da banda, equipamentos inadequados ou má configuração	Lentidão no acesso aos sistemas e prejuízo às atividades da Secretaria	● Média	● Alto	● Alto	Definir requisitos mínimos de desempenho e latência; realizar testes de aceitação; monitoramento periódico	Contratada
Descumprimento do SLA de atendimento técnico	Equipe técnica insuficiente ou demora no suporte	Aumento do tempo de indisponibilidade do serviço	● Média	● Médio	● Médio	Estabelecer prazos máximos de atendimento e solução; aplicar sanções em caso de reincidência	Contratada
Incompatibilidade da infraestrutura existente	Ausência de viabilidade técnica no local de instalação	Necessidade de adequações não previstas e atraso na execução	● Baixa	● Médio	● Médio	Realização de vistoria técnica prévia; levantamento de requisitos antes da contratação	Contratada e Contratante
Falha ou defeito nos equipamentos fornecidos	Equipamentos obsoletos, defeituosos ou inadequados	Interrupção parcial ou total do serviço	● Média	● Alto	● Alto	Exigir equipamentos homologados e garantia integral durante a vigência contratual	Contratada
Dependência excessiva de tecnologia específica	Utilização exclusiva de uma tecnologia sem redundância	Maior vulnerabilidade a falhas e indisponibilidades	● Baixa	● Alto	● Médio	Permitir redundância por fibra, rádio ou satélite; exigir contingência operacional	Contratada
Vazamento ou comprometimento de dados	Falhas de segurança na rede ou ataques cibernéticos	Exposição de informações institucionais e prejuízos administrativos	● Baixa	● Alto	● Médio	Exigir mecanismos de segurança, firewall, criptografia e conformidade com a LGPD	Contratada
Aumento de custos durante a execução contratual	Reajustes, necessidade de expansão não prevista ou custos operacionais	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	● Média	● Médio	● Médio	Definir claramente o escopo e critérios de reajuste contratual	Contratante e Contratada
Descontinuidade do serviço por falência ou incapacidade da empresa	Problemas financeiros ou operacionais da contratada	Paralisação do acesso à internet institucional	● Baixa	● Alto	● Médio	Exigir qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatível	Contratante
Falta de fiscalização adequada do contrato	Ausência de acompanhamento técnico e administrativo	Não identificação de falhas e baixa qualidade dos serviços	● Média	● Médio	● Médio	Designar fiscal e gestor do contrato; monitorar indicadores de desempenho	Contratante
Danos à infraestrutura física durante instalação	Rompimento de cabos, intervenções inadequadas ou acidentes	Custos adicionais e atraso na implantação	● Baixa	● Médio	● Baixa	Exigir execução conforme normas técnicas e responsabilidade por reparos	Contratada
Oscilações causadas por condições climáticas (rádio/satélite)	Chuvas intensas, descargas elétricas e intempéries	Instabilidade temporária do serviço	● Média	● Médio	● Médio	Prever contingência tecnológica e redundância de acesso	Contratada

Obsolescência tecnológica durante a vigência contratual	Evolução tecnológica rápida do setor	Redução da eficiência operacional do serviço	 Baixa	 Médio	 Baixa	Exigir atualização tecnológica compatível durante a execução contratual	Contratada
Não atendimento à demanda real de banda	Subdimensionamento da capacidade contratada	Lentidão e indisponibilidade parcial dos serviços	 Média	 Alto	 Alto	Realizar estudo prévio de consumo e prever possibilidade de ampliação	Contratante

XV.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade a **prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte, por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5287/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 019/2026

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas operacionais, administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

Pelo presente instrumento firmado por um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede na Av. Tiradentes, nº. 1635 - Centro, CEP 77.760 – 000 Colinas do Tocantins – TO, neste ato representada pela senhora **PATRÍCIA CASTRO FERREIRA**, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, servidora pública, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na RUA/AV: XXXXX, CEP XXXXX, município de xxxxxxxx, e-mail: xxxxx, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). XXXXX residente e domiciliado na RUA/AV: xxxxxxx, Nº.XXXX, XI, CEP XX.XXX-XXX, município de xxxxxxx, telefone: (xx) xxxxx, portador da C.I nº xxxxx e CPF nº xxxxxx, natural de xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO**

Nº 5287/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos dos tipos motocicletas, veículos de passeio, camionetes, ônibus e micro-ônibus, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Vinculam e integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: **a)** O Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento; **b)** A Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação; **c)** A Proposta da CONTRATADA; **d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações específicas, bem como, supletivamente, pelos princípios gerais do direito administrativo, e, no que couber, pelo Código Civil e demais normas pertinentes.

3.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação e execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados os princípios gerais do direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com os serviços objeto deste Contrato sendo por preço certo e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor máximo total da presente contratação é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), atendendo ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **5.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

5.2. Para efetivação de eventuais atualizações de valor contratual, estas ocorrerão mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, caso aplicável.

5.3. Considerando o prazo de vigência do contrato limitado ao exercício financeiro, não haverá aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, inciso VI, da Lei nº

14.133/2021)

6.1. Para fins de medição e faturamento, o período base de medição do serviço/produtos prestado/entregues, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro e no último mês constituir-se em fração do mês, considerado para esse fim o mês com **30 (trinta)** dias.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços prestados, e se dará até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

6.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, sendo efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

6.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Protocolo, e Nº do Contrato.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correções, contando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação válida.

6.6. Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A entrega dos produtos/serviços será de até 30(trinta) dias, após a ordem dos serviços, contados a partir do início da vigência do contrato, com a CONTRATADA responsável por toda a infraestrutura necessária, incluindo cabeamento e pontos de conexão elétrica exclusivos para as centrais de alarme.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido: **a)** Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, em até **30 (trinta)** dias após a comunicação da CONTRATADA de que o serviço foi executado ou o equipamento instalado, mediante termo detalhado de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. **b)** Definitivamente: Pelo Gestor do Contrato, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da completa conformidade dos serviços e equipamentos com as condições contratuais e do Termo de Referência, ou após o término do prazo de observação, caso estabelecido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos ocultos que vierem a ser constatados, nem por sua solidez e segurança.

7.4. Na hipótese de o Termo de Referência prever período de observação, este será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento provisório, durante o qual a CONTRATANTE verificará o desempenho e a adequação dos serviços e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos da CONTRATANTE, consignados para o exercício vigente e subsequentes, se aplicável, nas seguintes dotações:

Órgão:20 – Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade: Manutenção da SEMED
Unidade: 43 - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:
12.361.1200.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1.500.1001.0000 – MDE; Ficha:
1240

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para o presente contrato, considerando o baixo valor e a natureza do objeto, não será aplicada a matriz de risco. Considerando a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação, a alocação de riscos será simplificada, ficando os riscos ordinários da execução a cargo da CONTRATADA, e os riscos extraordinários e imprevisíveis a cargo da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Dada a natureza do objeto e o prazo de vigência contratual limitado ao exercício financeiro, não haverá prazo para resposta a pedido de repactuação de preços, pois esta não será aplicada ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso necessário, será analisado pela CONTRATANTE em prazo razoável, que não excederá **30 (trinta)** dias, contado da data do protocolo do pedido, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória da alteração superveniente e imprevisível das condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE dispensa a exigência de garantia de execução contratual para o presente ajuste, considerando a natureza do objeto e o limite de valor da contratação direta por dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em xx/xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos. **b)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção. **c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. **d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato. **e)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato. **f)** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato. **g)** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como indicar pessoas para execução do objeto, fixar salário, estabelecer vínculo de subordinação ou definir forma de pagamento exclusiva por reembolso de salários pagos. **h)** Comunicar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

14.2.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão-de-obra qualificada obedecendo às condições contidas neste, bem como na proposta de preço apresentada. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade.

14.2.3. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

14.2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

14.2.7. A Contratada deverá realizar o Recolhimento a Receita Federal do valor o Imposto

de Renda retido, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

14.2.8. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regulamentado através da IN RFB Nº 2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuais a serem retidos dos prestadores de serviços.

14.3. Das Penalidades e Multas: **a)** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais incluem, mas não se limitam a: **a.1)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato. **a.2)** Deixar de entregar a documentação exigida. **a.3)** Não manter a proposta. **a.4)** Ensejar o retardamento da execução sem justificativa. **a.5)** Apresentar declaração ou documentação falsa. **a.6)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **a.7)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude. **a.8)** Praticar atos ilícitos ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. **b)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: **b.1)** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021). **b.2)** Multa, observados os seguintes percentuais: **b.2.1)** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias não podendo o total das multas ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.". O atraso superior a **60 (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato. **b.2.2)** Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. **b.3)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021). **b.4)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, para as infrações mais graves, pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021). **c)** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos à Administração Pública. **d)** Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo. **e)** Os valores das multas poderão ser deduzidos de pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO (Art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. As condições de importação e a taxa de câmbio não são aplicáveis ao presente contrato, uma vez que a contratação se refere a serviços e equipamentos fornecidos no território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DE RESERVA DE CARGOS (Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

18.1. A gestão do contrato será realizada pela **CONTRATANTE** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através de servidor(a) designado(a) como Gestor do Contrato, que coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento do presente instrumento será realizada por servidor(a) designado(a) como Fiscal do Contrato, cujas atribuições incluem prestar informações sobre a execução, verificar a conformidade da prestação dos serviços e recursos, sustar pagamentos em caso de irregularidades, e atestar formalmente a execução do objeto.

18.3. As comunicações e determinações do Gestor do Contrato à CONTRATADA serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal reduzida a termo.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A CONTRATANTE poderá realizar o acompanhamento do preço contratual, por meio de pesquisas de mercado ou pela utilização de bancos de preços públicos, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo, em caso de constatada superação dos preços de mercado, adotar as medidas cabíveis para reequilibrar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

19.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

20.1. São prerrogativas da CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, e em especial as seguintes: **a)** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA. **b)** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei. **c)** Fiscalizar sua

execução. **d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. **e)** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

21.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento de forma resumida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

23.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros decorrentes da execução do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados a terceiros por ela subcontratados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

23.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato. A responsabilidade da CONTRATANTE pelos encargos referidos no item anterior será apenas subsidiária, limitada aos casos e nas condições estabelecidas em lei e em decisões judiciais transitadas em julgado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça XXXXXXXXXX em XXXXXXXXXX, Seção Judiciária de XXXXXXXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PATRÍCIA CASTRO FERREIRA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX

2- XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5287/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 019/2026

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas operacionais, administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

Prezados,

peessoa jurídica de direito privado de Nome Empresarial ****, de Nome Fantasia *****, inscrito no nº de CNPJ *****, sediado na *****, nº ****, complemento ****, Bairro/Distrito ****, Município de *****, do Estado do *****, CEP: *****, endereço eletrônico *****, telefone *****, neste ato representado pelo senhor (a) ****, inscrito no número de CPF: ****, para todos os fins da **DISPENSA ELETRÔNICA FME-CO Nº 019/2026**, assinalo as seguintes declarações:

1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

1.1. Cumpre plenamente as exigências da habilitação exigidas no anexo I – documento exigidos para habilitação, deste aviso de contratação direta, conforme disposto no art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

2. Declaração de Empregador Servidor Público.

2.1. Emprega servidor público possuindo em seu quadro funcional, servidor ocupante de cargo de gerência na prefeitura municipal de colinas e fundos. Possuí vínculo de parentesco, inclusive de afinidade, com os servidores que possuem cargos de confiança na prefeitura e fundos.

2.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

3. Declaração da Condição de MEI/ME/EPP.

3.1. Conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

3.1.1. (___) Microempresa – ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



3.1.2. (___) Empresa De Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.3. (___) Microempreendedor Individual – MEI, conforme inciso Art. 18-A, parágrafo § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4. Que Tive Pleno e Total Conhecimento do Aviso de Contratação Direta.

4.1. Tem pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos, conhecendo todas as suas exigências relacionadas a execução do objeto, assumindo toda e qualquer responsabilidade por desconhecimento do objeto.

4.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

5. Declaro cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social.

5.1. Assinale a alternativa:

5.1.1. (___) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista, conforme art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

5.1.2. (___) não dispomos de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência Social, conforme previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91. Ressaltamos que, assim que houve disponibilidade vagas possam a ser ocupadas por este público, tomaremos as medidas necessárias para o cumprimento da referida legislação.

6. Declaro que não emprego menores de idade.

6.1. Cumpre com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, não possuindo em seu quadro pessoal menores de 18 (Dezoito) e 16 (Dezesseis) anos, trabalhando em condições perigosa, insalubres ou a análoga a de escravo.

6.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

6.2. Emprega menor de idade na condição de aprendiz:

6.2.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

7.1. As propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de conduta vigente na data da entrega das propostas, nos termos do §1º, do inciso IV, do art. 63, da Lei N° 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

7.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

8. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivos para licitar.

8.1. Em cumprimento do aviso de contratação direta, assina-lo:

8.1.1. (___) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133;

8.1.2. (___) que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em _____ de _____ de 2026.



(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5287/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 019/2026**

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas operacionais, administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 019/2026** bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:



- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas operacionais, administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	SERV.	24	R\$	R\$
02	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	SERV.	24	R\$	R\$
03	"01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps"	SERV.	10	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXX)

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

